



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.317, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Inclui a FEMUR – Feira de Móveis de Minas Gerais no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ubá.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A FEMUR – Feira de Móveis de Minas Gerais, realizada em Ubá, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, dada a sua importância socioeconômica para a cidade e região.

Art. 2º. O Poder Público Municipal dará apoio possível à realização da Femur, inclusive garantindo a utilização do pavilhão de exposições do Horto Florestal como sede do evento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 16 de outubro de 2015.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

DO-e: 19/10/2015